

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 120, de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei Estadual nº 19.017, de 22 de setembro de 2015, dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras providências.

Decreto nº 8.916 de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

Decreto nº 9.830, DE 18 de março de 2021, altera o Decreto nº [8.916](#), de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Decreto nº 9.886, de 16 de junho de 2021, altera o Decreto Estadual nº [8.916](#), de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Instrução Normativa nº 001, de 14 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;

A Resolução nº 09, de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos saldos remanescentes;

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, Institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social e altera a [Lei estadual nº 19.017](#), de 22 de setembro de 2015;

O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;

O Decreto nº 10.378, de 27 de dezembro de 2023 que prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício 2024;

Portaria SEDS nº 037, de 16 de fevereiro de 2024, estabelece pagamento unificado do cofinanciamento do exercício 2024 nas contas bancárias até então denominadas “Proteção Social Básica” de cada município que passa a se chamar “Cofinanciamento Estadual” e dá outras providências;

Portaria SEDS nº 008, de 19 de janeiro de 2024, autoriza os Municípios a utilizarem o Sistema Integrado de Gestão do SUAS – SIGSGO – conforme Instrução Normativa 001/2017 para o lançamento do Plano de Ação do Cofinanciamento 2023 e dá outras providências;

Portaria SEDS nº 065, de 27 de março de 2024, libera aos municípios o módulo de Prestação de Contas do Exercício 2023 no Sistema de Cofinanciamento Estadual do SUAS e dá outras providências;

Portaria SEDS nº 082, de 30 de abril de 2024, Altera o prazo do Artigo 2º da Portaria SEDS nº 037/2024 que passa a ser até 31 de julho de 2024 para que os municípios transfiram os saldos

existentes nos Blocos de Proteção Social Especial (PSE, se houver) e Benefício Eventual (BE, se houver) para a conta unificada “Cofinanciamento Estadual”;

Portaria SEDS nº [093/2024](#), autoriza municípios a preencherem o Plano de Ação Físico 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Municípios a preencherem o **plano de ação**, exercício 2024, no Sistema SIGSGO referente ao Cofinanciamento Estadual, desde que estejam regulares, com as prestações de contas de exercícios anteriores.

Art. 2º Os municípios ficam autorizados a realizarem a **prestação de contas** 2024, no Sistema SIGSGO – Sistema de Controle de Cofinanciamento SUAS, a partir do primeiro dia do ano subsequente.

Art. 3º As disposições estabelecidas nesta Portaria, se não cumpridas, acarretarão pendências no monitoramento anual e, conseqüentemente na prestação de contas, bem como poderá impedir novos repasses do cofinanciamento estadual.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria SEDS nº 093/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 26/06/2024, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61767267** e o código CRC **44DF8AAC**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8141.



Referência: Processo nº 202310319002474



SEI 61767267